



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



CONTRATO Nº 20230178
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023-014
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023013

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. BRASÍLIA, 402, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.228.178/0001-97, representado pela Srª. CLAUDIA GONÇALVES FERREIRA, SECRETÁRIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portadora do CPF nº 038.004.952-01, residente na RUA BURITI 01, e de outro lado a firma R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.563.124/0001-67, estabelecida à EST.YAMADA, Nº 20, BEGUI, Belém-PA, CEP 66630-420, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PEARLY GEDEON CARNEIRO DE MORAIS, residente na TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, S/N, MARCO, Belém-PA, CEP 66095-055, portador do CPF 397.151.912-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8-2023-014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011399	CORRETIVO Líquido, material base d'água secagem rápida, frasco com 18 ml, aplicação papel comum.	UNIDADE	50,00	3,480	174,00
011414	GRAMPO 26/6 COM 5000 GRAMPO 26/6 COM 5000 - grampo para grampeador, galvanizado, medindo 26/6	CAIXA	60,00	10,190	611,40
011418	LIGA ELÁSTICA LIGA ELÁSTICA - Elástico de látex fino Alta qualidade e resistência	CAIXA	30,00	7,810	234,30
011422	PAPEL SULFITE A4 Alta qualidade, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção para melhor deslizamento do papel na impressora. Embalagens com 500 folhas, formato A4.	RESMA	1.455,00	33,980	49.440,90
011424	PASTA A-Z Lombada larga, medindo 280x350x85mm com visor, tamanho ofício, revestida em polipropileno, resistentes, plastificada na face interna e externa, com ferragem niquelada de alavanca com alta precisão.	UNIDADE	1.000,00	20,990	20.990,00
011434	PASTA SUSPensa Material cartolina, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 350 mm.	UNIDADE	1.000,00	5,270	5.270,00
011461	TINTA PARA CARIMBO 40ML (AZUL/PRETO) Tinta Para almofada de carimbo, sem óleo, retrativa a todos os tipos de almofadas, quantidade 40 ml.	UNIDADE	8,00	10,490	83,92
011539	LIVRO ATA 100 FLS Livro de registro de atas com 100 folhas numeradas, capa dura (papelão) revestida de papel off-set 120gr/m.	UNIDADE	30,00	26,990	809,70
011563	MOLHA DEDO UMIDECEDOR DE DEDOS, 12G, NÃO TOXICO INODOR.	UNIDADE	30,00	6,790	203,70
011581	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator de Grampos tipo espátula em metal.	UNIDADE	25,00	5,600	140,00
011607	CANETA HIDROGRÁFICA TRAÇOS FINOS PARA COLORIR ESTOJO COM 12 CORES DIFERENTES. COMPOSIÇÃO: PONTA EM POLYSTER, RESINA PLÁSTICA, TINTA ATÓXICA À BASE DA ÁGUA.	CAIXA	75,00	20,190	1.514,25

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



011643	CALCULADORA DE MESA GRANDE Com 12 dígitos, visor: Cristal Líquido, porcentagem, 04 operações básicas, raiz, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e memória, Alimentação: solar e pilha (pilha alcalina pequena AA), Medidas: 18,6 x 15,2 x 4 (CxLxA) cm.	UNIDADE	10,00	37,330	373,30
011652	COLA BRANCA CX COLA BRANCA, PARA PAPÉIS, MADEIRA, TECIDOS E USO GERAL, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA CONTENDO 12 X 01 LT, COM SELO DO INMETRO.	CAIXA	20,00	209,000	4.180,00
011661	CADERNO DE DESENHO Capa dura e espiral, com 48 folhas, dimensões 200x275mm	UNIDADE	40,00	11,780	471,20
011676	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50MT	UNIDADE	75,00	7,490	561,75
011699	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MMX50MT.	UNIDADE	75,00	15,190	1.139,25
011709	FITA CREPE 48MMX50MT FITA CREPE PARA FIXAÇÃO 48X50XM	UNIDADE	60,00	71,900	4.314,00
011726	FITA DUPLA FACE 19X50MT FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO 19X50MT	UNIDADE	60,00	71,900	4.314,00
011726	GIZ DE CERA GIZ DE CERA COM 12 CORES. ATÓXICO: COMPOSTO DE CERAS; CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS COM 12 CORES	CAIXA	150,00	7,190	1.078,50
011731	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, GRANDE, ATÉ 240 FOLHAS, GRAMPO 23/13.	UNIDADE	3,00	201,000	603,00
011733	GRAMPO 106/6 GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL GALVANIZADO, TAMANHO 106/6, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES	CAIXA	13,00	12,190	158,47
011734	ENVELOPE PARDO A4 Em papel, cor parda, tamanho A4.	UNIDADE	500,00	0,990	495,00
011735	GRAMPO 23/8 GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES	CAIXA	25,00	9,740	243,50
011745	GRAMPO TRILHO METÁLICO GRAMPO TRILHO METÁLICO - 80MM - CX C/ 50 UND.	CAIXA	50,00	12,480	624,00
011757	PAPEL A4 COLORIDO PAPEL A4 COLORIDO COM RESMA DE 100 FOLHAS	PACOTE	270,00	11,990	3.237,30
011764	PAPEL CARBONO MANUSCRITO PAPEL CAMURÇA, 40 X 60 CM. POSSUI TEXTURA AVELUDADA. IDEAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS CRIATIVOS COM AS CRIANÇAS E ARTESANATOS EM GERAL. CORES VARIADAS.	FOLHA	10,00	2,690	26,90
011773	PAPEL CARTÃO PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM, 120 GRAMAS, CORES VARIADAS. SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS COMO DOBRADURA.	UNIDADE	218,00	2,190	477,42
011777	PAPEL CELOFANE PAPEL CELAFONE VARIAS CORES 70X89	FOLHA	150,00	2,190	328,50
011806	PASTA DE PLÁSTICO GRAMPO TRILHO PASTA DE PLÁSTICO COM PRESILHA ROMEU/JULIETA DE METAL TAMANHO A4	UNIDADE	250,00	6,650	1.662,50
011810	PASTA L Para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.	UNIDADE	150,00	4,230	634,50
011812	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-FINO PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINO - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 100% PLÁSTICA (PP), DIVERSAS CORES, ESPESURA 0,35MM, DIMENSÕES 235 LARGURA X 350 ALTURA, PESO 0,07KG	UNIDADE	500,00	6,370	3.185,00
011818	ESTILETE GRANDE Largo, corpo plástico, lâmina dividida com aproxi. 25 mm, comprimento cerca de 200mm.	UNIDADE	25,00	6,480	162,00
012269	CADERNO BROCHURÃO-CAPA MOLE CADERNO BROCHURÃO-CAPA MOLE COM 60 FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE	150,00	13,350	2.002,50
012403	CALCULADORA DE MESA COM 08 DÍGITOS CALCULADORA DE MESA - DE VISOR INCLINADO, TAMANHO MÉDIO DE 08 DÍGITOS E AS 04 OPERAÇÕES BÁSICA E BATERIA	UNIDADE	15,00	27,080	406,20
012684	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G/M2 PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G/M2, 210MMX297MM	PACOTE COM 50FOLHAS	150,00	33,490	5.023,50
014464	QUADRO MAGNETICO BRANCO 90X60 90X60, ACOMPANHA SUPORTE PRA APAGADOR E MOLDURA EM ALUMINIO	UNIDADE	10,00	234,990	2.349,90
014531	COLA EM GEL COLA EM GEL PARA DECOUPAGE, NÃO TOXICA, EM EMBALAGEM DE 80G, COM BICO DOSADOR	UNIDADE	60,00	15,990	959,40
014571	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO Apontador para lápis com deposito em acrílico, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte.	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
014573	BORRACHA BRANCA Nº 40 Borracha branca de látex nº 40 - formato retangular, caixa com 40 und	UNIDADE	100,00	19,390	1.939,00
014619	BORRACHA COM CINTA PPLASTICA Borracha com cinta plástica - de fácil apagabilidade, em cores diversas.	UNIDADE	100,00	1,800	180,00
014627	CADERNO UNIVERSITARIO Caderno universitário de 10 matéria de arame - com 200 fls pautadas, 200mm x 275mm.	UNIDADE	15,00	19,970	299,55
014630	CAIXA BOX P/ ARQUIVO CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO, MEDINDO 350X135X245MM	UNIDADE	200,00	10,670	2.134,00
014637	CANETA COMPACTO 0,7 Caneta compacto 0.7 azul e preta - caixa com 50 unds	CAIXA	50,00	55,990	2.799,50
014644	CARTOLINA COMUM Cartolina comum - diversas cores, 50 x 66 cm, 150 g/m ² , diversas cores.	UNIDADE	750,00	2,290	1.717,50
014657	COLA SILICONE 250 ML	UNIDADE	100,00	24,870	2.487,00
014664	COLA GLITTER DIMENSIONAL Cola glitter dimensional - diversas cores, em embalagem de 35gr. Cx com 6 unidade	CAIXA	60,00	39,990	2.399,40

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



014666	COLA PARA PANO Cola para pano - composta por resina de emulsão acrílica, água, aditivos e conservantes, não tóxica, em embalagem de 37 grs.	UNIDADE	75,00	12,110	908,25
014670	COLA TERMOLINA Cola termolina - embalagem de 100 ml, caixa 06 und, com bico dosador.	CAIXA	15,00	123,000	1.845,00
014674	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FL Grampeador de mesa pequeno, para até 20 folhas - para grampos 24/06 e nº 26/06, 0200. Reservatório para « pente de grampos; Bigorna de duas funções; Corpo plástico e base emborrachada, de diversas cores.	UNIDADE	15,00	24,990	374,85
014684	ISOPOR CHAPA Isopor (chapa) - de 10mm 1,00cmX 0,50cm	FOLHA	250,00	6,490	1.622,50
014688	LAPIS 6B. LAPIS	UNIDADE	150,00	2,840	426,00
014690	LAPIS COMUM PRETO Nº 2 Lápis comum preto nº 02 - caixa com 144 und	CAIXA	25,00	57,700	1.442,50
014692	LAPIS DE COR LONGO Lápis de cor longo - Cores vivas e intensas, com ótimo poder de cobertura. Ponta mais resistente, não lasca. Caixa com 12 cores.	CAIXA	200,00	10,980	2.196,00
014698	PERFURADOR DE PAPEL 60 FLS Perfurador de papel com 02 furos, para 60 fls - Perfurador de papel metálico Com capacidade para perfurar até 60/70 folhas de 75g/m2. Distância dos furos: 80mm. Diâmetro do furo: até 5,5mm. Com margeador plástico	UNIDADE	15,00	139,490	2.092,35
014712	Base plástica protetora para esvaziar o confete. PINCEL PARA QUADRO BRANCO REC Pincel para quadro branco Recarregável - diversas cores, ponta fina não tóxica, tinta de baixo odor.	UNIDADE	20,00	8,150	163,00
014717	QUADRO DE CORTIÇA 60X45 Quadro de cortiça - 60X45. Card board (espessura 6mm) Revestido num lado com feltro acrílico e do outro lado com cortiça aglomerada importada. Acabamento com moldura de madeira natural.	UNIDADE	10,00	85,990	859,90
014721	REGUA ACRILICA 30 CM Régua acrílica - transparente ou em cores, de 30cm, graduada e com escala de precisão.	UNIDADE	50,00	3,190	159,50
014723	TESOURA ESCOLAR C/ PONTA ARRENDONDADA Tesoura escolar com ponta arredondada - Tesoura de aço inoxidável Com cabo de polipropileno. Diversas cores. Cx com 12 und	UNIDADE	25,00	5,570	139,25
014726	PAPEL 40 KG COLORIDO	FOLHA	305,00	2,890	881,45
014732	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS Papel camurça - cores variadas, 40x 60,0cm	UNIDADE	365,00	1,990	726,35
014762	PAPEL MANTEIGA TAMANHO A4, GRAMATURA 40G, ATÓXICO, TRATADO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS, PH NEUTRO PARA EVITAR AMARELAMENTO.	FOLHA	75,00	1,990	149,25
014766	PAPEL PARA PRESENTE FOLHA LISA DE 70x100 CM.	FOLHA	150,00	2,890	433,50
014768	PAPEL PARANÁ 60G RECOMENDADO PARA CARTONAGEM.	UNIDADE	150,00	8,290	1.243,50
014769	PAPEL PARANÁ 90G RECOMENDADO PARA CARTONAGEM	UNIDADE	150,00	9,390	1.408,50
014770	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE Para aplique, patchwork, costura, etc. TELA DE 1M X 44CM.	UNIDADE	100,00	5,390	539,00
014773	PASTA PARA ARQUIVO MORTO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	250,00	14,550	3.637,50
017932	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 120G	UNIDADE	25,00	32,190	804,75
021819	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 120 G COM 50 FOLHAS MARCA TEXTO CORES DIVERSAS CX C/12UN Caneta marca texto cores diversas - Tinta à base de água sem cheiro - Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina.Caixa com 12 Unidades	CAIXA	75,00	45,990	3.449,25
021841	COLA BRANCA 500G	UNIDADE	50,00	13,990	699,50
021842	COLA INSTANTANEA 20G	UNIDADE	160,00	16,400	2.624,00
021846	COLA DE CONTATO Base de borracha de policloropreno desenvolvido para a colagem de vários tipos de materiais entre si (ex.: madeira-madeira couro-couro) ou combinados (ex.: madeira-couro). Fácil de usar, oferece secagem rápida, boa resistência à água e excelente resistência inicial.	UNIDADE	50,00	19,890	994,50
021847	FERRO DE SOLDA DE 60 WATTS X 110 VOLTS, COM PONTA FI PEÇA Ferro de solda de 60 watts x 110 volts, com ponta fina. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		3,00	59,720	179,16
021849	CADERNO DE CALIGRAFIA TAMANHO A4 BROCHURA 200 X 275MM - 96 FOLHAS	UNIDADE	40,00	15,570	622,80
021858	CANETA RETROPROJETOR	UNIDADE	10,00	6,890	68,90
036214	CADERNO DE PROTOCOLO	UNIDADE	20,00	17,200	344,00
036220	Caderno de protocolo pequeno c/100 folhas CANETA PERMANENTE	UNIDADE	50,00	7,970	398,50

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



Material corpo plastico, material ponta plastico, formato cilindrico, tipo escrita fina, cor tinta azul, aplicação identificação em palstico de laboratorio, características adicionais tinta permanente e resistente a autoclave

VALOR GLOBAL R\$ 159.649,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 159.649,22 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8-2023-014 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8-2023-014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8-2023-014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora **ANGELA DO SOCORRO HENRIQUES SOARES BOTELHO - MAT. 13549 - CPF: 793.939.502-53**, designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício 2023 0617 08.122.1002 2.045 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Assistência Social; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Exercício 2023 0617 08.122.1002 2.052 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Port. Neces. Especiais; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2023 0617 08.122.1002 2.055 - Manutenção e Funcionamento do Conselho dos Direitos da Mulher; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2023 0617 08.122.1002 2.058 - Manutenção e Funcionamento do Conselho dos Direitos do Idoso; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



**Exercício 2023 0617 08.122.1002 2.059 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo**

**Exercício 2023 0617 08.244. 1010 2.120 - Manutenção em Ações no Atendimento as Situações
de Emergência de Calamidade ; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**Exercício 2023 0617 08.244.1010 2.128 - Manutenção e Ampliação dos Benefícios Eventuais;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Exercício 2023 0650 08.241.1010 2.108 - Manutenção da Gestão Administrativa e Operacional do
Fundo Assistência Social; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**Exercício 2023 0650 08.243.1010 2.109 - Manutenção do Programa Criança Feliz; Classificação
Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**Exercício 2023 0650 08.244.1010 2.110 - Programa Cadastro Único/Bolsa Família; Classificação
Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**Exercício 2023 0650 08.244.1010 2.113 - Programa de Proteção Social Especial de Média/Alta
Complexidade; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**Exercício 2023 0650 08.244.1010 2.123 - Manutenção dos Programas da Proteção Básica;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**Exercício 2023 0650 08.241.1010 2.125 - Manutenção e Investimentos em Ações no Atendimento a
Pessoa Idosa; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**Exercício 2023 0650 08.241.1010 2.131 - Manutenção e Investimentos em Ações no Atendimento a
Pessoa com Deficiência; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá e star acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TV RAIMUNDO RIBEIRO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8-2023-014, cuja realização decorre da autorização da Sr^a. CLAUDIA GONÇALVES FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 27 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI
CNPJ(MF) 17.228.178/0001-97
CONTRATANTE

R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 29.563.124/0001-67
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____